

PREF.

1.5.04-R

1-3-04

Lei Nº 1723

De 27 de dezembro de 1974

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, § 5º, da Lei Orgânica dos Municípios, e tendo em vista o estabelecido no § 2º do mesmo artigo, promulga a seguinte lei:

ART. 1º - Ficam reestabelecidas, na estrutura administrativa da Câmara Municipal, as Divisões de Contabilidade e de Tesouraria.

ART. 2º - Ficam reestabelecidos os cargos de Chefe de Divisão de Contabilidade e de Chefe de Divisão de Tesouraria, ambos de provimento efetivo, com os níveis de vencimentos especificados na lei 1652, de 13 de novembro de 1972, com seus posteriores reajustamentos.

§ 1º - No provimento dos cargos a que alude este artigo, serão aproveitados seus antigos titulares.

ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias do próprio Legislativo.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 16 de março de 1975, ressalvas as disposições em contrário, especialmente a lei 1680, de 17/09/73.

Sala da Presidência, 27 de dezembro de 1974.

DR. FERNANDO BELINZONI JUNIOR

PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

PUBLICADA NO JORNAL  
Boletim Municipal  
Nº. 144 de 05/04/1975

JOSÉ CARLOS BELINZONI

Secretário Administrativo Substituto

1.3.04